



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2021 PARECER Nº 43/2021

Relatório

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2021, de autoria dos vereadores Dr. Marcelo Miranda, Fábio Santos, Lico, Marquinho Moreira, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierrez, e Tenente Almeida respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A duta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O Substitutivo proposto tem por objetivo adequar o texto do Projeto de Lei nº 21/2021.

Caso aprovada, tal medida proporcionará que seja descontado 14% da diferença dos proventos superiores ao teto previdenciário, não permitindo o desconto dos demais aposentados e pensionistas do IAPEN.

Destaca-se que o IAPEN já vem realizando o referido desconto, com base no disposto em legislação federal, entretanto foi apontado a necessidade de adequação de norma municipal. Sendo assim, não haverá, na prática, descontos além dos que já vem sendo praticados, ou seja, não causando prejuízos aos servidores aposentados e pensionistas.

Vale destacar que tal alteração deveria ter sido constada na reforma previdenciária realizada anteriormente, motivo pelo qual houve apontamento pela Secretaria da Previdência, órgão vinculado ao Ministério da Economia, que de agosto até a data presente foram descontados sem lei municipal, motivo pelo qual indico o ressarcimento junto ao órgão competente.

Entretanto, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 21/2021.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 08 de abril de 2021

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator. É o Parecer.

Dr. Marcelo Miranda
Membro